



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 17/08/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1305/15
Data 13/08/15

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem Imóvel, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a empresa Josué Ferreira de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 19.171.411/0001-78, com sede na Rua General Oliverio S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, o seguinte bem imóvel:

a) Parte do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, da Gleba nº 01, Lote de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, área de 1.030,39m² (hum mil trinta vírgula trinta e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 18,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 60,10 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 18,00 metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 56,45 metros. **Lote nº 10-A-1-B, com área de 412,54m² (quatrocentos e doze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 6,90 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 61,50 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 6,90 metros, **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B da Gleba nº 01, medindo 60,10 metros.

Art. 2º. A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos bens descritos no art. 1º desta lei.

- uso exclusivo para fins de uma oficina mecânica;
- zelar pela manutenção e conservação do bem;
- permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- manter as despesas operacionais e de funcionamento da Oficina Mecânica;
- apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f) Edificar as suas custas a obra da oficina mecânica, bem como os equipamentos.

Art. 3º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir o bem ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. O contrato de Comodato, desde que atendida as exigências desta Lei, será de 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 13 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1305/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para ceder bem Imóvel, em regime de comodato terreno do patrimônio municipal.

A empresa receberá o terreno e construirá as suas custas uma obra onde será instalada uma oficina mecânica.

Fica também como obrigação da empresa a comprovação dos equipamentos necessários ao funcionamento da referida oficina mecânica.

A cedência é em virtude da não utilização do imóvel pelo Município, e necessidade da empresa.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL